

**LEI MUNICIPAL Nº 1986 DE 27/02/92
PROJETO DE LEI Nº 2012**

**"DISPÕE SOBRE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE
LIXO HOSPITALAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar normas sobre coleta, transporte e desatinação de acordo com as normas sanitárias adequadas para tal fim, o lixo hospitalar, oriundo de hospitais, pronto-socorro, laboratórios, farmácias, consultórios, médico-odontológicos etc, tendo em vista oferecer a necessária proteção à saúde pública na área municipal.

ARTº 2º - Fica igualmente o Executivo autorizado a adquirir veículo especial destinado á coleta desse lixo.

ARTº 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da instalação e manutenção desses equipamentos especiais, fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a utilizar um dos recursos mencionados no artº,Parag. 1º, da Lei Federal nº 4320/64, e, a cobrar uma taxa de coleta delixo, especial, das entidades e profissionais do setor de saúde, alinhados no Artº desta Lei.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 27 de Fevereiro de 1992.

VER.PRES.GABRIEL RAMOS DA SILVA / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER.
SECRET.JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE